OFÍCIO Nº 398/2024-G2P

URGENTE: DESASSISTÊNCIA OFTALMOLOGIA - SESDF

Brasília, 20 de setembro de 2024.

A sua Excelência, o Senhor **PAULO TADEU**Conselheiro

Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF

Brasília-DF

Referência: Processo 35734/2008

Senhor Relator,

O MPCDF recebeu denúncia anônima, em sua Ouvidoria, informando a greve situação de penúria da rede pública de saúde do DF, no atendimento oftalmológico ao cidadão.

Diligenciando a respeito, o *Parquet* pediu o acesso ao Processo **00060-00169477/2017-41**, quando pode observar, por meio de sua análise, que a assistência tentou, sem êxito, ao longo de mais de 07 anos, a compra de equipamentos essenciais para a boa prestação desses serviços.

De início, o processo colecionou vários pedidos de apelo, como quando, em relação ao HRG, afirmou-se que o setor estava "funcionando com precariedade pois, os aparelhos existentes foram adquiridos há mais de 40 (quarenta) anos ou vieram por doação do Senado Federal, não havendo contrato de manutenção e precisam urgentemente de substituição, pois há problemas com peças e de manutenção".

E, lamentavelmente, a situação não destoa do todo:

"Hoje os equipamentos existentes na Unidades de Oftalmologia da DHRT/SRSSO destinados a consultas oftalmológicas são obsoletos e muitos deles, devido a sua antiguidade, não possuem peças de reposição, tornando sua manutenção onerosa aos cofres públicos. (...) o HBDF é a única Unidade Assistencial da Rede SES/DF que possui a subespecialidade retina cirúrgica por possuir o equipamento VITREÓFAGO. (...) os pacientes que necessitam de cirurgias

Ministério Público de Contas do Distrito Federal – Procuradoria Geral – Fone: (61) 33142877 – Fax: (61) 3314-2391 Palácio Costa e Silva – 1º andar – Praça do Buriti – Brasília-DF – CEP 70.075-901 vitreorretinianas são submetidos a uma via crucis para conseguirem ter seu tratamento efetivado sendo encaminhados para clínica credenciada que possui cota mensal de atendimentos. Destaque-se que hoje há uma fila com mais de 400 pacientes aguardando este procedimento. Esclarecemos que as patologias que necessitam de cirurgia de VITRECTOMIA, se não tratadas a tempo, determinam baixa de visão severa, permanente e IRREVERSÍVEL".

Pois bem, a partir daí, traçou-se um diagnóstico dos equipamentos necessários para vários hospitais da rede, na área da Oftalmologia, valendo ressaltar que não é necessária qualquer obra física para a instalação de nenhum dos equipamentos pleiteados.

Partiu-se, então, para a elaboração do edital de Pregão, desde o ano de 2019. Foram dezenas de Documentos de Consolidação de Demanda – DCD, orçamentos, pareceres, etc.

É impossível não se impressionar com a quantidade de marchas e contramarchas, levando o processo a voltar em diligência, por várias vezes, para discussões inadmissíveis e intermináveis, como as que envolveram a inadequação de códigos, que deveriam ser presumivelmente conhecidas pelas áreas técnicas da SESDF.

Não bastasse isso, por mais de uma vez, tentou-se rever o processo de aquisição, até que, finalmente, chegou-se ao valor do **preço de referência de R\$ 8.075.473,0000 (oito milhões, setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais), e o edital do PE nº 444/2021 foi lançado, em 2021. Mas foi por pouco tempo, tendo sido suspenso no exato dia em que as propostas deveriam ser abertas.** 

Os anos seguintes se sucederam com idas e vindas nos autos, até que em janeiro de 2023 já se visualizava o prenúncio de seu desfecho, quando se falou acerca da revisão do instrumento convocatório e posterior publicação de novo certame, o que foi amplamente rechaçado, ao argumento de que a compra é uma exigência da "Ação Civil Pública da Oftalmologia", sem informar o número.

Em pesquisa na web, chega-se a uma ação, protocolada em 2021 pela DPDF, em razão do alto quantitativo de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos com indicação médica para consulta de oftalmologia pediátrica na rede pública e que não conseguiam atendimento no prazo estipulado. Diante da longa fila, o Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa de Saúde da DPDF realizava diversos requerimentos administrativos e um elevado número de ações individuais. A liminar foi concedida e medidas administrativas foram adotadas em razão da fila de espera. "Ainda que o Governo do DF tenha, inicialmente,



contestado a ação, **foram implementadas medidas que solucionaram a longa fila de espera e regularizou a situação"** (<a href="https://www.defensoria.df.gov.br/?">https://www.defensoria.df.gov.br/?</a> p=57026).

Além disso, há referências à vitrectomia, cuja Justiça determinou que o DF, igualmente, adotasse providências (https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2020/setembro/justica-da-prazo-para-df-esgotar-lista-de-espera-de-procedimento-oftalmologico). Mas, antes mesmo dessa iniciativa, o MPDFT já havia ajuizado em 2017 ACP para a compra de 01 vitreófago (https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/noticias/dezembro 2017/acp-vitrectomia.pdf).

Problemas de ordem orçamentária passaram, então, a ser cogitados, ocasião em que se ressaltou a "gravidade da retirada desses equipamentos na PLOA". Posteriormente, apareceram recursos de emendas, a fim de complementar os valores necessários.

## A área técnica, então, insistiu:

"a oftalmologia está funcionando no limite de sua capacidade estrutural, equipamentos com mais de 10 anos de fabricação. Um exemplo concreto é o facoemulsificador, aparelho destinado à cirurgia de catarata, o qual apresenta dificuldade de aquisição de insumos para seu funcionamento, haja vista o aparelho já ter tido sua fabricação descontinuada, fato este que dificulta participação de fornecedores no trâmite licitatório. Além disto, frequentemente aparelhos oftalmológicos destinados aos ambulatórios para atendimento das diversas patologias oftalmológicas param de funcionar, causando transtornos e remarcações de agenda. É digno de nota que muitas patologias oftalmológicas levam à CEGUEIRA IRREVERSÍVEL caso não sejam tratadas em tempo hábil. Cabe ressaltar que as patologias oftalmológicas tem uma mortalidade baixa, entretanto morbidade elevada, causando perda da função, causando prejuízo à vida laboral e social do indivíduo, além de onerar o Estado" (Despacho - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR Brasília-DF, 29 de março de 2023).

"previsível a parada definitiva de cirurgias de catarata tanto no HRAN quanto no HRT nos próximos meses por falta de condições materiais. Nesse sentido solicito que a senhora demande as instâncias executivas da SES- DF prioridade na tratativa deste processo de compra de equipamentos por entender que o atraso na aquisição de novos aparelhos de facoemulsificação (item 16 do TR 101576933) causará parada nas cirurgias de catarata nos hospitais do HRT e HRAN com enorme transtorno a população" (Despacho - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR Brasília-DF, 18 de junho de 2023)

Ministério Público de Contas do Distrito Federal – Procuradoria Geral – Fone: (61) 33142877 – Fax: (61) 3314-2391 Palácio Costa e Silva – 1º andar – Praça do Buriti – Brasília-DF – CEP 70.075-901



Até que, enfim, publicou-se no **DODF 178, de 21/09/23**, nova solicitação de cotação de preços, tendo sido estimado o valor da aquisição em **R\$ 9.741.778,08.** 

O processo continuou, mas já se estava em dezembro de 2023, quando, então, não se poderia mais fundamentar o certame na antiga lei de licitações, em face da nova, e, assim, **o aviso de revogação é publicado no DODF, de 17/01/24** 

São, portanto, **07 anos de uma tramitação morosa e injustificável.** Quantas pessoas perderam a visão durante esse período? Quantas empresas passaram a ganhar com essa situação, prestando serviços que deveriam ser oferecidos pelo próprio SUSDF?

É curioso verificar, paradoxalmente, com que agilidade recursos públicos migram para a oferta de cirurgias e consultas em carretas milionárias e atendimentos móveis. Em poucos dias, os recursos são liberados, em tempo recorde, situação bem diversa da que é presenciada nos autos de contratação regular de equipamentos para a rede pública, aqui narrado.

Para se ter uma ideia, só nesse último mês, foram celebrados os Termos de Fomento 2 (Representação nº 38/2024-G2P, Processo nº 00600-00008420/2024-41-e[1]) e 3/24, (Representação nº 35/2024-G2P, Processo nº 00600-00008452/2024-47-e), estando em curso outro (Representação nº 58/2024 – G2P), os quais juntos custam em torno de R\$ 50 milhões de reais, enquanto por menos de R\$ 10 milhões, como aqui visto, todos os hospitais da rede que atuam nessa especialidade seriam dotados de autossuficiência.

Estamos na Capital do país e como visto, não é possível alegar-se falta de recursos, mas, sim, de gestão.

Nesse sentido, o MPCDF renova o parecer proferido nos autos e solicita que a Corte, à semelhança da Decisão Nº 2396/2024¹, determine a adoção de providências para a solução definitiva do problema.

Atenciosamente,

## CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora

Ministério Público de Contas do Distrito Federal – Procuradoria Geral – Fone: (61) 33142877 – Fax: (61) 3314-2391 Palácio Costa e Silva – 1º andar – Praça do Buriti – Brasília-DF – CEP 70.075-901

<sup>1 &</sup>quot;III – determinar (...) que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote as seguintes medidas, informando o Tribunal, no mesmo prazo, acerca das providências efetivamente adotadas para solucionar a questão da falta de medicamentos quimioterápicos em toda a rede sob sua gestão, **bem como conclua a aquisição** de acelerador linear em curso nos Processos SEI nos 04016- 00008955/2019-13 ou 04016- 00055133/2021-38" (Processo 5660/20).